

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO PROCESSAMENTO

a) Número do Processo: **139.586/2026**

b) Justificativa: O Município de Piracicaba possui o Terminal Rodoviário Intermunicipal (TRI), cujo funcionamento é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.975/1992, alterado pelo Decreto Municipal nº 10.898/2004 (ou outro que vier a substituí-los). Os referidos decretos estabelecem que a Prefeitura é responsável pela administração do Terminal, podendo fazê-lo diretamente ou mediante outorga a terceiros, através de contratos de concessão de serviço público ou de gestão.

A contratação de empresa especializada visa garantir a eficiente operação, manutenção, fiscalização e administração do TRI. A gestão terceirizada faz-se necessária para assegurar a organização das plataformas, a cobrança e arrecadação das taxas devidas, a rigorosa fiscalização das empresas transportadoras, permissionários de táxi e unidades comerciais, bem como a prestação de serviços de apoio aos usuários (guarda-volumes, sanitários), mantendo intercâmbio constante com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, garantindo assim a segurança, salubridade e o bom funcionamento do equipamento público.

### 2. DO OBJETO

a) Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, administração, operação, manutenção e fiscalização do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI), conforme as diretrizes e atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 10.898/2004.

b) Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes

c) Valor estimado da contratação: Sem ônus para a Prefeitura, com repasse de 3% do valor arrecadado ao Fundo de Desenvolvimento do Transporte Coletivo.

d) Fonte de Recursos: Recolhimento de taxas, publicidade e aluguéis decorrentes da administração do Terminal Rodoviário Intermunicipal, e demais a serem autorizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.

e) Tipo de Objeto: Serviços de administração e gestão de infraestrutura pública / Terminal Rodoviário.

f) Prazo de contratação: 120 (cento e vinte) meses.

### 3. DO PROCEDIMENTO

a) Contratação por meio de Chamamento Público.

b) Critério de Julgamento: Maior pontuação total, conforme descrito no item 8 do Edital.

c) Tipo de Fornecimento: Serviço contínuo.

### 4. FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: **46341038000129-0-000001/2026**

II) Data de publicação no PNCP: **30/07/2025 (Última atualização em 24/07/2026)**

III) ID do item no PCA: **170**

IV) Classe/Grupo: **8599/859**

## 5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

### DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

O serviço consiste na assunção, pela contratada, da administração, operação, manutenção e fiscalização do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba (TRI), assumindo a responsabilidade pela gestão das suas instalações, plataformas, pátios, unidades comerciais e serviços auxiliares, em estrita observância ao Decreto Municipal nº 10.898/2004 (ou outro que vier a substituí-lo).

### CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

A contratada deverá realizar as seguintes atividades, entre outras previstas no Decreto regulamentador:

1. Administração e gestão
  - a. Organizar e fiscalizar o plano de operação das plataformas de embarque e desembarque de passageiros.
  - b. Elaborar relatórios mensais das atividades financeiras, operacionais, estatísticas, administrativas e sobre demais fatos relevantes, além de mapas estatísticos, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
  - c. Manter o intercâmbio constante com a Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes, propondo as medidas necessárias ao bom desempenho operacional do Terminal Rodoviário Intermunicipal.
  - d. Disponibilizar recursos materiais, equipamentos e pessoal necessários à operacionalização, manutenção e administração do TRI.
  - e. Manter os empregados e/ou terceirizados convenientemente uniformizados e identificados.
2. Fiscalização e controle
  - a. Fiscalizar os serviços de limpeza, manutenção e conservação, guarda-volumes, estacionamento e outros prestados dentro do TRI.
  - b. Fiscalizar as unidades comerciais, garantido o cumprimento das obrigações contratuais e o recolhimento das taxas.
  - c. Disciplinar a utilização dos espaços internos para locação de cartazes, faixas publicitárias, outdoors e outros meios de promoção publicitária, vedando a afixação sem prévia autorização.
3. Arrecadação e cobrança de taxas e serviços
  - a. Cobrar e administrar a Taxa de Utilização de Plataformas (TUP) das empresas operadoras, conforme a frequência de utilização mensal.

- b. Cobrar e repassar diariamente a Taxa de Embarque (TEM) arrecadada junto aos passageiros, conforme autorizado pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes.
- c. Cobrar das unidades comerciais e guichês, aluguéis de boxes comerciais, Taxa de Manutenção. A Taxa de Manutenção é destinada a custear iluminação, limpeza manutenção hidráulica e elétrica, seguro contra incêndio, e demais a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes).
- d. Operar e explorar o serviço de guarda-volumes, cobrando a taxa por período de permanência (12 horas). Podendo ser administrado pela própria Gestora ou terceirizado.

### **DAS CONDIÇÕES E DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

A contratada deverá fazer cumprir rigorosamente as vedações e regras de conduta impostas no Decreto 10.898/2004 ou o que vier a o substituí-lo, sob pena de aplicação de multas.

- 1. Vedações aos ônibus no âmbito do TRI:
  - a. Permanecer estacionado sem aplicar o freio de estacionamento;
  - b. Deixar de observar a velocidade máxima permitida;
  - c. Fazer prova de motor ou buzina;
  - d. Trafegar ou estacionar veículo com vazamento de óleo, sujando o pátio de manobras;
  - e. Efetuar limpeza interna ou externa, despejando o lixo proveniente da varrição no pátio;
  - f. Manter o sanitário com a porta aberta ou em uso;
  - g. Permanecer sem a presença do motorista, já havendo passageiros embarcados;
  - h. Embarcar passageiros com cobrança de passagem diretamente no ônibus, sem recolher a TEM.
- 2. Condutas obrigatórias dos permissionários e auxiliares de táxi:
  - a. Chamar outros permissionários ou auxiliares quando solicitados ao telefone;
  - b. Manter o som do veículo em volume que não perturbe o sossego público;
  - c. Deixar que o usuário escolha o veículo de sua preferência, abrindo passagem na fila quando necessário;
  - d. Obedecer estritamente a ordem de chegada na fila;
  - e. Não se ausentar do veículo quando estacionado no ponto;
  - f. Deixar o veículo com espaço à frente quando houver liberação de vagas, deixando espaço suficiente para sair;

- g. Providenciar imediata reparação no veículo quando este se encontrar com vazamento de óleo;
- h. Utilizar o identificador "TÁXI" na posição correta (transversal) e deixa-lo na última vaga do ponto quando se ausentar por mais de 10 minutos;
- i. Manter-se asseado e trajado adequadamente (vedado o uso de bermudas, camisas sem mangas e calçados que não se firmem nos pés);
- j. Abster-se do uso de bebidas alcoólicas durante e antes do início da prestação dos serviços;
- k. Manter o veículo em perfeitas condições de conforto, higiene, funcionamento, segurança e conservação estética;
- l. Portar todos os documentos exigidos (pessoais, do veículo e dos serviços) e manter o cartão de identificação do condutor em local visível;
- m. Abster-se de prover a manutenção ou lavagem do veículo no ponto.

#### DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão prestados nas dependências do Terminal Rodoviário Intermunicipal de Piracicaba, localizado na Av. Armando de Salles Oliveira, 2344 - Centro, Piracicaba - SP, CEP: 13400-005.

#### 6. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Prazo da execução dos serviços: Até 120 (cento e vinte), a contar da assinatura do contrato e imissão na posse.
- b) Toda execução dos serviços com mão de obra, materiais, equipamentos e insumos inclusos será por conta da contratada.
- c) No caso de irregularidades na qualidade ou na prestação dos serviços, estará sujeito a rejeição ou aplicação de penalidades, conforme previsto no contrato.

#### 8. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- a) As dúvidas técnicas poderão ser esclarecidas com a Secretaria Municipal de Segurança Pública Trânsito e Transportes, pelo telefone (19) 3403-1385 e e-mail: naa\_smt@piracicaba.sp.gov.br

#### 9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/ 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117), sendo estes:

Fiscal técnico: Ediberto Bertazzoni; Tel. (19) 3403-1365; e-mail: ebertazzoni@piracicaba.sp.gov.br  
Gestor do contrato: Vanderlei Antônio Quartarolo; Tel. (19) 3403-1046; vquartarolo@piracicaba.sp.gov.br

#### 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- a) A remuneração da contratada dar-se-á por meio da arrecadação direta das taxas, tarifas e preços públicos autorizados (Taxa de Embarque, Taxa de Utilização de Plataformas, Aluguéis e Taxa de Manutenção, Guarda-volumes, Publicidade, e demais a serem autorizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transportes).
- b) A contratada deverá apresentar mensalmente os relatórios financeiros, operacionais e estatísticos para ateste, auditoria e acompanhamento pela fiscalização do contrato.
- c) E-mail para envio dos relatórios financeiros: [naasmt@piracicaba.sp.gov.br] e [vquartarolo@piracicaba.sp.gov.br]

Piracicaba, 10 de agosto de 2026

---

**José Eduardo Toledo Cruz Junior**  
**Secretário Executivo de Trânsito e Transportes**



# Assinaturas do documento

"TERMO DE REFERÊNCIA TRI"



Código para verificação: **RS00SU9Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **JOSÉ EDUARDO TOLEDO CRUZ JÚNIOR** (CPF: \*\*\*.876.358-\*\*) em 11/08/2026 às 11:48:09 (GMT-03:00)  
Emitido por "SolarBPM", emitido em 03/11/2025 - 11:25:25 e válido até 03/11/2028 - 11:25:25.  
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2026/139586** e o código **RS00SU9Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.